



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº. 1.425
De 01 de dezembro de 2010

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais.

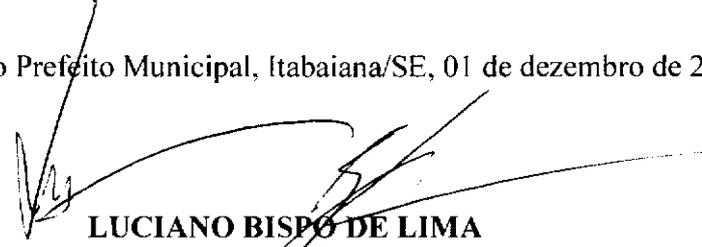
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

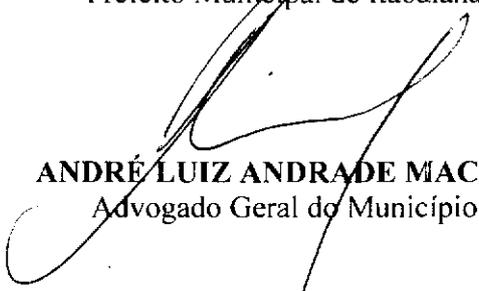
Art. 1º - A Rua projetada localizada no loteamento São Manoel, quadra E, iniciando na Rua Profª Maria Thetis Nunes e finalizando nas proximidades da BR 235, passará a denominar-se de **Rua Josefa Santos Santana**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itabaiana/SE, 01 de dezembro de 2010.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal de Itabaiana


ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 01/12/10 POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.